

[Início](#) > [Opinião & Análise](#) > [Artigos](#)

SUPREMO

Uma Comissão Autônoma de Ética: o passo que falta no STF

Corte pode ir além e ter não apenas um código de princípios, mas um arranjo de integridade com base institucional contínua através de um novo órgão

Vera Karam de Chueiri, Miguel Gualano de Godoy

06/02/2026 | 05:45



O ministro Edson Fachin na abertura do ano judiciário de 2026 / Crédito: Victor Piemonte/STF

O anúncio feito pelo ministro Edson Fachin, na abertura do ano judiciário, sobre a elaboração de um Código de Ética para o STF, com relatoria da ministra Cármen Lúcia, é um gesto relevante. Ele reconhece que uma instituição republicana, como o Supremo Tribunal Federal, não basta parecer legítima, deve ser legítima. E isso depende, necessária e indiscutivelmente, de padrões éticos de conduta de quem exerce a jurisdição, além de exigir transparência, visibilidade e institucionalidade.

Mas é preciso dizer com franqueza: se o novo código repetir apenas fórmulas gerais já presentes na Constituição, na Lei Orgânica da Magistratura (Loman), no Código de Processo Civil (CPC) ou em Resoluções do CNJ (especialmente a Resolução 60/2008, que instituiu o Código de Ética da Magistratura Nacional), será

um avanço modesto. Bem-vindo, mas tímido. Melhor com ele do que sem ele, deixemos claro desde logo.

Conheça o JOTA PRO Poder, plataforma de monitoramento que oferece transparência e previsibilidade para empresas

A experiência recente da ministra Cármen no TSE, ao editar resolução de caráter ético, seguiu essa linha: previsões amplas, genéricas, reiterando deveres já conhecidos. É melhor do que nada. Pode funcionar como ensaio para o Supremo.

Mas por que não incentivarmos o STF a ir além?

Se à academia cabe pensar e colaborar institucionalmente, é preciso aproveitar essa janela histórica. A precisa iniciativa do presidente do STF chama também a nossa responsabilidade.

A proposta da OAB-SP: governança judicial

A proposta apresentada pela OAB-SP trouxe um texto focado em governança judicial que enfrenta as questões mais críticas e as zonas de crise: conflitos de interesse familiares e de escritórios (art. 1º, I); vedação a julgar causa em que o ministro tenha atuado antes de ingressar no STF (art. 1º, III); publicidade de encontros com advogados e certificação nos autos (art. 1º, §4º); obrigação de agenda pública atualizada (art. 1º, §5º); critérios objetivos sobre participação em eventos e custeio (art. 2º). Trata-se, de fato, de uma proposta concreta sobre governança institucional.

Há um dado político-institucional relevante: a OAB-SP saiu na frente do Conselho Federal da OAB e de sua Comissão Nacional de Estudos Constitucionais, oferecendo um texto com propostas concretas, articuladas, de forma a avançar no debate acerca da iniciativa do código de ética para o STF.

A expectativa é que o Conselho Federal da Ordem assuma o seu relevante papel constitucional e também faça a sua contribuição, por meio de propostas estruturadas, à altura da relevância do tema e dos/as advogados/as que hoje compõem os seus quadros e, em homenagem, aos/às tantos/as que no passado, com coragem (como diria Riobaldo), honraram a institucionalidade republicana brasileira.

Uma proposta ousada, porém, possível e além: uma Comissão Autônoma de Ética do STF

O debate, porém, pode não ser apenas sobre normas, mas também sobre **desenho institucional**. Muitos perguntam: quem aplicaria o código? Haveria punição?

Os modelos internacionais mais conhecidos, como o da Suprema Corte dos EUA e o do Tribunal Constitucional Federal alemão, mostram códigos de conduta recentes importantes (2023 e 2017, respectivamente), mas fortemente baseados em autorregulação. O Brasil pode inovar e já tem um paralelo doméstico: a Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

Não se trata de subordinar o STF a outro poder, mas de criar uma **Comissão Autônoma de Ética do próprio STF**, vinculada à presidência da corte e orientada

pelo Código de Ética. Uma instância consultiva, técnica e independente, composta por professores, especialistas em governança e ética pública, ex-ministros aposentados e sem advocacia, todos sem vínculos com causas perante o tribunal e com tempo certo de mandato, de maneira a se renovar de tempos em tempos.

Essa comissão poderia emitir pareceres sobre potenciais conflitos de interesse, produzir orientações públicas sobre padrões de conduta, elaborar relatórios anuais de integridade e funcionar como espaço de resolução preventiva de dilemas éticos. O objetivo não seria punir, mas estabilizar expectativas e reduzir a zona cinzenta que hoje transforma questões de conduta em crises políticas.

Por que a proposta de um código de ética para o STF melhora a democracia constitucional?

O Supremo ocupa hoje posição central no sistema político. Sua governança interna deixou de ser assunto administrativo e tornou-se tema de confiança democrática. Estamos em ano eleitoral e já vem sendo dito que ou o Supremo se emenda, ou poderá ser emendado. Não é alarde, não é ameaça. É a realidade que bate às portas do tribunal. Impeachment de ministro do STF já não é mais tabu. Há discussão sobre isso em andamento no Congresso e no próprio STF (ADPF 1259).

O anúncio do ministro Fachin em seu discurso de abertura do ano judiciário abriu a janela institucional. Já existe relatora definida – a ministra Cármen Lúcia. Um ensaio já foi posto em prática em pelo TSE para os juízes eleitorais. A proposta da OAB-SP apontou um bom começo. **O passo seguinte pode ser mais ousado e criativo: não apenas um código de princípios, mas um arranjo de integridade com base institucional contínua através de um novo órgão – uma Comissão Autônoma de Ética do STF.**

Isso não enfraqueceria o STF. Ao contrário, o protegeria contra personalização excessiva, reduziria suspeitas difusas e alinharia sua estrutura ética à centralidade política que passou a exercer.

Assine gratuitamente a newsletter Últimas Notícias do JOTA e receba as principais notícias jurídicas e políticas do dia no seu email

Um Código de Ética robusto, apoiado por uma Comissão Autônoma de Ética, seria um gesto institucional raro: um tribunal que, consciente de seu poder, das respostas que deve à sociedade, decide também institucionalizar limites, padrões e mecanismos de autorresponsabilização. Isso não é custo. É investimento em legitimidade democrática de longo prazo. E esta é apenas uma ideia. Esperamos que surjam outras, diferentes, possivelmente melhores. A discussão está só começando. Mas a oportunidade pode ser singular. 

Os artigos publicados pelo JOTA não refletem necessariamente a opinião do site. Os textos buscam estimular o debate sobre temas importantes para o país, sempre prestigiando a pluralidade de ideias.



VERA KARAM DE CHUEIRI

Professora titular de Direito Constitucional da UFPR. Membro do Conselho de Ética da Presidência da República. Integrante do Centro de Estudos Constitucionais do STF



MIGUEL GUALANO DE GODOY

Professor adjunto de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da UFPR, atualmente na Faculdade de Direito da UnB. Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela UFPR. Pós-doutorado na Faculdade de Direito da USP. Autor dos livros: "STF e Processo Constitucional: entre a ministocracia e o Plenário mudo" (Ed. Arraes, 2021); "Fundamentos de Direito Constitucional", 3ª ed. (Ed. Juspodivm, 2025); "Devolver a Constituição ao Povo: crítica à supremacia judicial e diálogos institucionais" (Ed. Fórum, 2017); "Caso Marbury v. Madison: uma leitura crítica" (Ed. Juruá, 2017); "Constitucionalismo e Democracia: uma leitura a partir de Carlos Santiago Nino e Roberto Gargarella" (Ed. Saraiva, 2012). Ex-assessor de ministro do STF. Advogado em Brasília e Curitiba

TAGS

CÁRMEN LÚCIA

CÓDIGO DE ÉTICA

EDSON FACHIN

JOTA PRO PODER

LOMAN

SOCIAL

STF

COMPARTILHAR



JOTA

Nossa missão é empoderar profissionais com curadoria de informações independentes e especializadas.

CONHEÇA O JOTA PRO

PRO PODER

Apostas da Semana

Impacto nas Instituições

Risco Político

Alertas

PRO TRIBUTOS

Apostas da Semana

Direto do CARF

Direto da Corte

Direto do Legislativo

Matinal

Relatórios Especiais

PRO TRABALHISTA

Apostas da Semana

Direto da Corte

Direto da Fonte

Giro nos TRT's

Relatório Especial

PRO SAÚDE

Apostas da Semana

Bastidores da Saúde

Direto da Anvisa/ANS

Direto da Corte

Direto do Legislativo

Matinal

Relatório Especial

Alertas

EDITORIAS

Executivo

Legislativo

STF

Justiça

Energia

Opinião e Análise

Coberturas Especiais

Direito trabalhista

Eleições 2026

SOBRE O JOTA

Estúdio JOTA

Ética JOTA

Política de Privacidade

Política de diversidade

Seus Dados

Termos de Uso

Quem Somos

Blog

FAQ

| Contato

| Trabalhe Conosco

SIGA O JOTA